

Expostos os motivos que me induzem a vetar o Projeto de lei nº 181, de 2010, e fazendo-as publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Alberto Goldman
GOVERNADOR DO ESTADO
A Sua Excelência o Senhor Deputado Barros Munhoz, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 2010.

Decretos

DECRETO Nº 56.590, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário-S.E.S., localizadas no Bairro Rudge Ramos, zona urbana, Município e Comarca de São Bernardo do Campo, e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, localizadas no Bairro Rudge Ramos, Município e Comarca de São Bernardo do Campo, descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de códigos TGT-0148 e TGT-0149/07 e memoriais descritivos constantes do processo SSE-134/2010-SABESP, referentes ao cadastro Sabesp nº 1722/022, medindo 10.570,39m² (dez mil, quinhentos e setenta metros quadrados e trinta e nove décímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que consta pertencer a DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA, propriedade nº 1720/064:

I - área 1 (1-2-2A-3-4-5-6-6A-1), faixa de terra com 9,00m de largura, localizada no Bairro dos Meninos, Avenida Nossa Senhora de Lourdes, antigo Sítio Borborema, pertencente a matrícula nº 53.568 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, representada no desenho Sabesp TGT-0148/07, que assim se descreve: “tem início no ponto aqui designado 1, situado no alinhamento da Avenida 31 de Março, distante 114,86m da divisa com a propriedade da Metal Leve S/A Industria e Comercio; daí segue pelo citado alinhamento por 9,16m até o ponto aqui designado 2; segue à esquerda com ângulo interno de 107º48’04” por 54,62m até o ponto aqui designado 2A; segue à esquerda com ângulo interno de 167º06’55” por 61,49m até o ponto aqui designado 3; segue à direita com ângulo interno de 250º35’08” por 31,61m até o ponto aqui designado 4, confrontando desde o ponto 2 com área da mesma propriedade; segue à esquerda onde confina com o Córrego Taboão por 9,51m, até o ponto aqui designado, 5; segue à esquerda por 41,05m até o ponto aqui designado 6; segue à esquerda com ângulo interno de 109º24’52” por 66,83m até o ponto aqui designado 6A; segue à direita com ângulo interno de 192º36’02” por 56,42m até o ponto aqui designado 1, sendo que desde o ponto 5 confrontou com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 1.396,84m² (um mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta e quatro décímetros quadrados)”;

II - área 2 (4-5-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-4), faixa de terra com 9,00m de largura, localizada no Sítio da Represa, diante da propriedade conhecida hoje como “Chácara Rudge Ramos”, pertencente à matrícula 77.782 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, representada no desenho Sabesp TGT-0148/07, que assim se descreve: “tem início no ponto aqui designado 4, localizado no Córrego Taboão, entre os pontos titulados C e D, distante 51,38m do ponto C, descendo o leito do Córrego Taboão num percurso de 9,51m onde atinge o ponto aqui designado 5; daí vira à direita com rumo SE 44º15,6’ por 21,11m até o ponto aqui designado 7; segue com o rumo NE 53º43,7’ por 69,84m até o ponto aqui designado 8; segue com o rumo NE 57º45,2’ por 81,41m até o ponto aqui designado 9; segue com o rumo NE 55º12,4’ por 111,85m até o ponto aqui designado 10; segue com o rumo NE 83º48,9’ por 18,56m até o ponto aqui designado 11, confrontando desde o ponto 5 com área da mesma propriedade; vira à direita com rumo SE 50º10,4’ dividindo em uma linha reta de 12,51m com a Chácara “Rudge Ramos” até o ponto aqui designado 12; vira à direita com rumo SO 83º48,9’ por 20,77m até o ponto aqui designado 13; segue com rumo SE 34º49,1’ por 2,01m até o ponto aqui designado 14; segue com rumo SO 57º45,2’ por 113,43m até o ponto aqui designado 15; segue com rumo SO 55º12,4’ por 81,29m até o ponto aqui designado 16; segue com rumo SO 53º43,7’ por 77,35m até o ponto aqui designado 17; segue com rumo NO 44º15,6’ por 32,01m até o ponto aqui designado 4, confrontando desde o ponto 12 com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 2.822,92m² (dois mil, oitocentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e dois décímetros quadrados)”;

III - área 3 (31-C-32-33-34-31), faixa de terra em terreno irregular, localizada entre os Km 15/16 da Via Anchieta, Bairro Rudge Ramos ou Vila Paulicéia, pertencente à transcrição nº 4.674 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, representada no desenho Sabesp TGT-0148/07, que assim se descreve: “tem início no ponto aqui designado 31, situado no Córrego do Cavalheiro, distante 300,80m da divisa com a Cerâmica Limitada ou Sucessores; daí segue sempre confrontando com área da mesma propriedade por 41,75m até o ponto aqui designado C; segue à direita com ângulo interno de 154º37’00” por 164,38m até o ponto aqui designado 32; segue à direita com ângulo interno de 129º51’36” por 10,11m, confrontando com Januário Montemurro ou sucessores até o ponto aqui designado 33; segue à direita com ângulo interno de 49º54’37” por 153,61m até o ponto aqui designado 34; segue à esquerda com ângulo interno de 191º17’48” por 56,01m até o ponto inicial 31, sendo que do ponto 33 até aqui confrontou com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 1.470,54m² (um mil, quatrocentos e setenta metros quadrados e cinquenta e quatro décímetros quadrados)”;

IV - área 4 (30-31-23-22-30), faixa de terra com 9,00m de largura, situada em uma área da Avenida Alfred Jurzykowski, pertencente à transcrição nº 68.131 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, representada no desenho Sabesp TGT-0148/07, que assim se descreve: “tem início no ponto aqui designado 30, localizado no antigo leito do Ribeirão dos Couros, entre os pontos titulados C e D, distante 5,56m do ponto C; segue pelo antigo leito com rumo de S 37º31’E por 36,19m até o ponto, aqui designado 31; segue com o rumo S 23º07’E, confrontando com área da mesma propriedade, por 55,37m até o ponto aqui designado 23; deflete à direita e segue com o rumo S 46º21’W por uma distancia de 9,61m, confrontando com DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA até o ponto aqui designado 22; segue com o rumo N 23º07’W confrontando com área da mesma propriedade por 93,81m até o ponto inicial 30, encerrando uma área de 671,31m² (seiscentos e setenta e um metros quadrados e trinta e um décímetros quadrados)”;

V - área 5 (A2-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-A2), faixa de terra com 9,00m de largura, situada em uma área de terras na altura do Km 15/16 da Via Anchieta, Bairro de Rudge Ramos, pertencente à matrícula nº 10.219 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, representada no desenho Sabesp TGT-0149/07, que assim se descreve: “tem início no ponto titulado A2, localizado no alinhamento da Avenida 31 de Março; segue com o rumo N 23º56’E por 42,45m até o ponto aqui designado 17; segue com o rumo N 17º25’E por 101,40m até o ponto aqui designado 18; segue com o rumo N 87º42’W por 83,27m até o ponto aqui designado 19; segue com o rumo N 53º15’W por 92,64m até o ponto aqui designado 20; segue com o rumo N 45º29’W por 110,15m até o ponto aqui designado 21; segue com o rumo N 66º53’W por 32,51m até o ponto aqui designado 22, confrontando desde o início com área da mesma propriedade; segue dividindo com a Mercedes Benz do Brasil S/A com o rumo N 46º21’E por 9,61m até o ponto aqui designado 23; segue com o rumo S 66º53’E por 34,18m até o ponto aqui designado 24; segue com o rumo S 45º29’E por 109,86m até o ponto aqui designado 25; segue com o rumo S 53º15’E por 96,00m até o ponto, aqui designado 26; segue com o rumo S 87º42’E por 86,79m até o ponto aqui designado 27; segue com o rumo S 17º25’W por 103,48m até o ponto aqui designado 28; segue com o rumo S 23º56’W por 39,87m até o ponto aqui designado 29, sendo que confronta desde o ponto 23 com área da mesma propriedade; deflete à direita e acompanha o alinhamento da Avenida 31 de Março com rumo N 84º59’W por 9,52m até o ponto A-2 de partida, encerrando uma área de 4.208,78m² (quatro mil, duzentos e oito metros quadrados e setenta e oito décímetros quadrados).”

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 56.591, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado nesta Capital, necessário à ampliação da Universidade de São Paulo - USP

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel com 357,00m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados) de terreno,

e 2.056,00m² (dois mil e cinquenta e seis metros quadrados) de área construída, composta de 15 (quinze) pavimentos, subsolo e ático, localizado na Rua Benjamin Constant, n/s 162, 166 e 170, Centro, nesta Capital, matriculado sob o nº 84.676 no 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, conforme identificado nos autos do processo SES-49/2010, necessário à ampliação da Universidade de São Paulo - USP.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Universidade de São Paulo - USP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 56.592, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Destina à Secretaria da Fazenda a administração do imóvel que especifica, localizado nesta Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Fazenda, a administração do imóvel localizado na Rua Bráulio Gomes, nº 81, Centro, nesta Capital, com 1.037,00m² (um mil e trinta e sete metros quadrados) de terreno e 11.255,00m² (onze mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 16.178, matriculado sob o nº 26.957 no 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme identificado nos autos do processo GDOC-10785-307209/2009-SF.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
George Hermann Rodolfo Tormin
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 56.593, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Bauru, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Bauru, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, Setor 3, Quadra 1094, Lote 18, antiga Fazenda Vargem Limpa, naquele município, com 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), matriculado sob o nº 56.580 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, objeto da Lei municipal nº 5.812, de 26 de novembro de 2009, conforme identificado nos autos do processo GS-482/2010-SSP/SP c/apenso GDOC-19022-201811/2009-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de unidade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, no município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 56.594, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Brotas, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Brotas, um imóvel localizado na confluência da Avenida Neves Montefusco com a Rua Octávio Camilo s/nº, naquele município, com área de 1.083,71m² (um mil e oitenta e três metros quadrados e setenta e um décímetros quadrados), objeto da Lei municipal nº 2345, de 24 de novembro de 2009, e da matrícula nº 15.014 do Cartório de Registro de imóveis da comarca de Brotas, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GS nº 632/09-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação de uma unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 56.595, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Adamantina, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Adamantina, um imóvel urbano, consistente em terreno sem benfeitorias, localizado no cruzamento da Rua Fioravante Spósito com a Rua Dona Josefina Dall’Antonia Tiveron, naquele município, com área de 1.534,16m² (um mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), matriculado sob o nº 22.733 no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina, objeto da Lei Complementar municipal nº 148, de 7 de outubro de 2010, conforme identificado nos autos do processo TC-25.406/026/2010 (CC-108.309/10).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à instalação de uma Unidade Regional, no município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 2010.

Atos do Governador

DECRETO DE 27-12-2010

Designando, com fundamento no art. 8º, IV, da LC 1.124-2010, combinado com o art. 3º da LC 417-85, Aparecida de Fátima Lopes Andrini, RG 12.357.540 e José Martins de Souza Neto, RG 19.682.955, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Unesp, na qualidade de representantes do Quadro de Pessoal do HCFMB, com término de mandato igual ao de seus atuais integrantes.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 27-12-2010

No processo SRI-127.601-09, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução dos autos, da exposição de motivos da Secretaria de Relações Institucionais, destacando-se o parecer 343-10, da Consultoria Jurídica da Pasta, acolhido pelo Titular da Secretaria, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, e a Organização Comunitária Santo Antônio Maria de Claret, objetivando a implementação do Projeto de Atendimento à Criança e ao Adolescente, “Projeto Apoio Psicossocial às Jovens Mães”, observadas as recomendações contidas no aludido parecer e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SF-23647-433084-2010 (SGP-94.666-10), sobre doação de veículo: “À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, acolhida pelo Secretário de Gestão Pública, autorizo a doação à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Unesp, com destino ao Hospital das Clínicas da referida Universidade, campus Botucatu, do veículo Fiat - Pálio Weekend, ano 2000, placas CDV 6709, Chassi 9BD178843Y2226985, pertencente à frota da Coordenadoria Geral de Administração - CGA, da Secretaria da Fazenda, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-57, de 27-12-2010

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo CC 105.115-2010:

I - Of.s.GT-DEMEX-SS: of. 494-2010, processo Fus-sesp-90.486-2010; of. 502-2010, processo Fussesp-90.488-2010;